



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

sexta-feira, 6 de março de 2020

Ano X - Edição nº 00983 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A5DA185A1C11EC1ED63DDDB6EAA44D3B

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 05 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 06 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº 07 DE 03 DE MARÇO DE 2019.
- DESLIGAMENTO SERVIDORA - NÉI DE JESUS SANTANA.
- HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.
- HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
- HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



**PORTARIA Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do município.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º- Exonerar o Senhor CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.**

**ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ**  
Prefeito Municipal

[www.pmlajedao.com.br](http://www.pmlajedao.com.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



**PORTARIA Nº 05 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Exonera o Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do município.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar o Senhor **SILVANO ALMEIDA LIMA** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ**  
Prefeito Municipal

**pmlajedao**  
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



**PORTARIA Nº 06 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do município.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o senhor **SILVANO ALMEIDA LIMA** no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura de Lajedão – Bahia, conforme determina lei nº 278/2019 em seu artigo 4º de 18 de agosto de 2009.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, 02 DE MARÇO DE 2010.**

**HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ**  
Prefeito Municipal

[www.pmlajedao  
.ba.br](http://www.pmlajedao.ba.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



**PORTARIA Nº 07 DE 03 DE MARÇO DE 2019.**

**Nomeia Coordenadora Interina da  
Vigilância Sanitária e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do município.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear a Senhora **KHADYA SOLNE PENNA ALVES LACERDA**, para exercer a função de Coordenadora Interina da Vigilância Sanitária do Município de Lajedão-Ba.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, 03 DE MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO CARVALHO CORTES**  
Prefeito Municipal

www.  
**pmlajedao**  
.com.br

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

EXMº. SR.

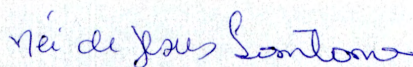
HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO-BA

NESTA

Eu, **NÉI DE JESUS SANTANA**, portadora do CPF: **525.541.395-04**, brasileira, solteira, **servidora público municipal**, venho perante Vossa Senhoria apresentar o meu pedido de demissão, me desligando do cargo que ocupo nesta empresa, por motivos pessoais, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Lajedão-BA, 28 de janeiro de 2020.



NÉI DE JESUS SANTANA

# Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114  
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



Lajedão, 28 de janeiro de 2020

Em virtude do solicitado pela funcionária pública **NÉI DE JESUS SANTANA**, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 2340, CPF: 525.541.395-04. Venho por meio desse conceder o desligamento do quadro de efetivo do município de Lajedão-Ba.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ  
Prefeito Municipal

www.  
**lajedao**  
.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. CONTRATADA(S): 1) CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 14.248.626/0001-26, PELO VALOR DE R\$ 315.999,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VALIDADE DO(S) CONTRATO(S): A PARTIR DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

#### CONTRATO nº. 404/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e **CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ – 14.248.626/0001-26, representada neste ato por VAGNER PEREIRA FERNANDES, portador do RG n.º 815769865 e CPF 785.555.115-04 situada a Rua Sagrada Família, 49, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominada CONTRATADA conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLAUSULA I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

#### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que a realização dos serviços/material não seja superior a 2 (dois) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

#### CLÁUSULA IV - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratados, o preço total de **R\$ 315.999,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais)** o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato, ou até o término da execução do objeto solicitado.

### CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
33903000 - 0100000 Material de Consumo

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**  
**14.361.0105.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**  
33903000 - 0115000 Material de Consumo

### CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

### § 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### § 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado em favor da CONTRATANTE, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### § 3º - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

### § 4º - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### § 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

**§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em Diário Oficial.

### CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão-BA, 20 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor/Fiscal de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL	MARCA
1	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00	IN NATURA
2	Achocolatado em pó. ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	715	R\$ 6,50	R\$ 4.647,50	ITALAC
3	Açúcar cristalizado. ACUCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	KG	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00	ALCON
4	Alho. ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	IN NATURA
5	Amido de milho. AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00	SINHA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

6	Arroz branco tipo 1. ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	kg	2.500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00	BONITÃO
7	Aveia em flocos. AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS.	UND	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50	DU LAR
8	Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	IN NATURA
9	Banana prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	kg	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00	IN NATURA
10	Batata do reino inglesa. , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00	IN NATURA
11	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	kg	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	IN NATURA
12	Beterraba. BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00	IN NATURA
13	Biscoito redondo. BISCOITO, tipo Maria. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem dupla, contendo 400 g, caixa com 20 pacotes com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CX	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00	PETYAN
14	BISCOITO, de água e sal. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)	CX	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00	PETYAN

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

15	Canjica de milho. MILHO, triturado, tipo xerem, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou Legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	und	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00	DU LAR
16	Carne Bovina charque. CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou Legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	kg	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00	FRIBOI
17	Carne moída bovina. CARNE, bovina, moída, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou Legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	kg	2.800	R\$ 18,50	R\$ 51.800,00	FRISA
18	Cebola branca. CEBOLA, de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	kg	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	IN NATURA
19	Cenoura. CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	IN NATURA
20	Chuchu. CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00	IN NATURA
21	COCO, ralado, sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	und	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	MENINA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
25878CDF87198B2EFA5431DF465D1794



# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22	Corante. COLORIFICO, alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pacote com 500 gramas, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou Legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	und.	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00	SINHA
23	FARINHA de tapioca, natural, Embalagem com 500 g	UNI	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	DU LAR
24	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina 1kg.	KG	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	RIO DOCE
25	FARINHA, de trigo, com fermento 1 KG.	UND.	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00	NUMERO 1
26	FEIJAO, carioquinha, tipo 1	KG	2.500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00	RIO DOCE
27	FEIJAO, preto, tipo 1	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	RIO DOCE
28	FRANGO, inteiro, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade não superior a 30 (trinta) dias.	KG	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00	NATURAVES
29	FUBA, de milho 1 KG.	KG	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00	SINHA
30	INHAME, branco, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo	KG	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00	IN NATURA
31	IOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 1000 ml	UNI	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	NATURA
32	Laranja pera, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00	IN NATURA
33	LEITE, de vaca, em po, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten."	UNI	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00	PIRACAJUBA
34	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra park. 1 lt.	LIT	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00	DAMARE
35	LINGUICA defumada fina, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	FRISA
36	MAÇA, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	IN NATURA
37	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem 500 g	PAC	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00	PETVAN

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

38	MACARRÃO tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem 500 g	PAC	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00	PETYAN
39	MAMAIO, formosa, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo	KG	275	R\$ 2,80	R\$ 770,00	IN NATURA
40	MANDIOCA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	IN NATURA
41	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g	UNI	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00	DAVACA
42	MISTURA para bolo, sabor diverso, peso liquido mínimo de 400 g	PAC	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	MARATA
43	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml	UNI	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	LIZA
44	OVO tipo extra, classe A, branco, Embalagem contendo 30 unidades	CART	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00	JETIBA
45	PEITO DE FRANGO, pacote sem osso inteiro.	KG	2.000	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00	NATURAVES
46	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00	IN NATURA
47	PROTEINA, de soja, texturizada, cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, acondicionada em embalagem de 500 g	PAC	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	SINHA
48	Repolho, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00	IN NATURA
49	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg	PAC	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00	MIRAMAR
50	SUCO, de fruta concentrado, sabores diversos. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00	DA FRUTA
51	TEMPERO, completo, tradicional, obtido da mistura de sal refinado, alho em pó, cebola em pó, salsa em flocos, e outros condimentos, exceto pimenta, acondicionado em embalagem contendo 500 g	UND.	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00	KITANO
52	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00	IN NATURA
53	VAGEM, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	IN NATURA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 315.999,00</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
25878CDF87198B2EFA5431DF465D1794

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(S): 1) CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 14.248.626/0001-26, PELO VALOR DE R\$ 135.899,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VALIDADE DO(S) CONTRATO(S): A PARTIR DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

#### CONTRATO nº. 405/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e **CS GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ – 14.248.626/0001-26, representada neste ato por VAGNER PEREIRA FERNANDES, portador do RG n.º 815769865 e CPF 785.555.115-04 situada a Rua Sagrada Família, 49, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominada CONTRATADA conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLAUSULA I – Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Objeto do PREGÃO PRESENCIAL

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feita pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que independente de transcrição integra o presente contrato.

#### CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que a realização dos serviços não seja superior a 02 (dois) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

#### CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço total de R\$ 135.899,40 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.**

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

#### **Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0102.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

33903000 - 0100000 Material de Consumo

#### **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **UO: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **08.122.0108.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

33903000 - 0100000 Material de Consumo

##### **08.244.0108.2025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)**

33903000 - 0128000 Material de Consumo

33903000 - 0129000 Material de Consumo

##### **08.244.0108.2147 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

33903000 - 0129000 Material de Consumo

#### **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

##### **10.122.0104.2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33903000 - 6102000 Material de Consumo

##### **10.301.0104.2150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

33903000 - 0114000 Material de Consumo

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### **10.302.0104.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU**

33903000 - 0114000 Material de Consumo

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**Dotação: 12.122.0105.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

33903000 - 7101000 Material de Consumo

### **12.361.0105.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000 - 0115000 Material de Consumo

### **12.361.0105.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000 - 0119000 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

#### **§ 1º - OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **§ 3º - DEFESA PRÉVIA**

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

#### **§ 4º - RECURSOS**

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

**§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

### CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

### CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

### CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.  
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão-BA, 20 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor/Fiscal de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

#### LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	TOTAL	MARCA
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio	UNID	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00	ZAB
2	ÁLCOOL - gel, a 65%, em refil, fragrância agradável, com no mínimo 500ml.	UNID	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00	START
3	ALCOOL HIDRATADO, de 1 lt, indicado	UNID	480	R\$ 8,80	R\$ 4.224,00	START
4	Amaciante 2 lt	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00	ZAB
5	BALDE 12Lts, plástico, com alça em alumínio, sem tampa.	UNID	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00	GUIRADO
6	BOM AR (SPRAY)	UNID	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00	NO AR
7	BRILHA ALUMINIO, embalagem plástica, com dados	UNID	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00	ALUMIL
8	COLORO - embalagem de 1 litro	UNID	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00	STAAK
9	COADOR, de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm	UNID	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	ZEBINA
10	DESINFETANTE antimicrobiano, para desinfecção de um 1 lt	UNID	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00	ZAB
11	DETEGENTE LÍQUIDO, 500ml a base de álcoois	UNID	2400	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00	ZAB
12	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensão mínima de 13 cm x	UNID	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	GUIRADO
13	ESPONJA, de lã ao carbono abrasivo, para limpeza em geral,	pct	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00	QLUSTRO
14	ESPONJA, sintética, dupla face um lado em espuma,	PAC	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00	WISH
15	FLANELA, em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão	UNID	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	COPALIMPA
16	FÓSFORO - material corpo de madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, pacote com 10 caixas contendo no mínimo 240 palitos	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	GABOARDI
17	Garrafa termica 1lt	und	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	ALADIM
18	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	ULTRA FRESH
19	LIMPA CERÂMICA instantâneo, multiuso, composto	UNID	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	AZULIM
20	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNID	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	ZAB
21	Lixeira telada 10lt	und	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	ARQUIPLAST
22	LIXEIRA, com tampa, capacidade 85 litros, em polietileno de alta densidade, sem pedal, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	ARQUIPLAST
23	LIXEIRA, plástica, em pvc, com suporte , capacidade 40l.	UNID	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	ARQUIPLAST

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E0548FF612837485F670DF05479CA796



**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

24	LUVA, de segurança, em latex natural, tamanho M ,G, não inferior a 30cm de comprimento, interior flocado em algodão, antiderrapante, cor azul. Rotulagem: No mínimo, exibir de forma visível, CNPJ e nome do fabricante, número do Certificado de Aprovação (CA) e número do lote no produto, conforme normas do MTE. Embalagem: Lacrada com par individual.	UNID	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	MUCAMBO
25	PÁ DE LIXO, em aço cabo longo	UNID	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00	GUIRADO
26	PANO DE PRATO, 100% algodão, alvejado, com bordas com acabamento	UNID	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	COPALIMPA
27	PAPEL HIGIÊNICO, 60x1, folha simples, em rolo, não reciclado, fardo com 16 pacotes com 4 und.	FARDO	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	FAMILIAR
28	RODO, para piso, com 01(uma) borracha, base em polipropileno com 40 cm.	UNID	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	GUIRADO
29	SABÃO BARRA, 200 gramas multiuso, para limpeza em geral, com 5 unid.	UNID	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	SPUMIL
30	SABAO DE COCO EM BARRA 200 gramas	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	TEIU
31	SABAO EM PÓ, 1 kg	UNID	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00	INVICTOR
32	SABONETE, liquido, glicerinado de baixa irritacao dermica, indicado para lavagem das maos. Sem acao antimicrobiana devendo conter em sua formulacao glicerina bidestilada minimo 2%, ativo minimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear aquil benzeno sulfônico ( acido sulfônico ) pH entre 7,0 a 7,5 ( neutro ), concentração de 1:50 litros de agua. Embalagem: frasco com no minimo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	60	R\$ 16,02	R\$ 961,20	START
33	SABONETE, sólido em barra, fragância agradável,	UNID	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00	FRANCIS
34	SABONETE. Líquido para limpeza pessoal	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	LUX
35	SABONETEIRA, com reservatorio para sabonete líquido, em aço inoxidável, capacidade 500 ml, com parafusos e buchas para fixacao em parede, visor de nivel de sabonete e bico dosador . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80	ARQUIPLAST
36	SACO DE CHÃO 60 X 80 100% algodão, alvejado, bordas com	UNID	720	R\$ 7,95	R\$ 5.724,00	CCA
37	SACO DE LIXO, rolo com 25 unidades de 100lts, plástico em resina	ROLO	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00	HIPERROLL
38	SACO DE LIXO, rolo com 50 unid. de 50 litros	ROLO	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00	HIPERROLL
39	SACO DE LIXO, rolo de 50 unid. de 30 litros	ROLO	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	HIPERROLL
40	VASSOURA EM NYLON	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00	GUIRADO
41	VASSOURA nº. 05 cerdas de piaçava, base retangular em madeira	UNID	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	GR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 E0548FF612837485F670DF05479CA796

**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

**LOTE 02 - DESCARTAVEIS E MATERIAL HIGIENICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	TOTAL	MARCA
1	COPO DESCARTÁVEL - Copo descartável branco, à base de Poliestireno atóxico temperatura para uso até 100°C, capacidade de 200ml / pct com 100 unidades	UNID	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00	COPOPLAST
2	COPO DESCARTÁVEL - Copo descartável branco, à base de Poliestireno atóxico temperatura para uso até 100°C, capacidade de 50ml / pct com 100 unidades	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	COPOPLAST
3	Prato descartavel - 21 cm c/ 10	PCT	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00	COPOPLAST
4	Colher descartavel p/ refeição pct c/ 50 und	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	ART FESTA
5	Garfo descartavel p/ refeição pct c/ 50 und	PCT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	ART FESTA
6	PAPEL TOALHA, na cor branca. Textura: Folha Simples alta qualidade, gramatura: 32 a 34 g/m². Tamanho: 5x250 folhas Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Medidas interna: 22x21cm Embalagem interna: Plástica Embalagem externa : Plástica Medida externa: 11x42x22cm Conteúdo: 1.000 folhas; Alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos, resistente e absorvente, com dimensões mais adequadas para total aproveitamento da área útil. Pacote com 1250 folhas.	UNID	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00	FLEXPEL
7	CREME DENTAL com mínimo 1,500 PPM de flúor, ação bacteriana, bisnaga 90g, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	SORRISO
8	SHAMPOO, a base de ceramidas, para cabelo danificados. Embalagem com no mínimo 300ml, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	KANECHON
9	CREME PARA CABELO, tipo CONDICIONADOR a base de ceramidas, para cabelos danificados. Embalagem com no mínimo 350 ml com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	KANECHON
10	ESCOVA dental infantil, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro ou notificação na Anvisa/MS.	UND	240	R\$ 3,81	R\$ 914,40	CONDOR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.899,40</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA(S): 1) **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.103.801/0001-24**, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para o lote 01. 2) **ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME – CNPJ 05.887.378/0001-72**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o lote 02 e R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) para o lote 02. VALIDADE DO(S) CONTRATO(S): A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

CONTRATO nº. 400/2020

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – BA. E A EMPRESA MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 13.103.801/0001-24.**

O Município de Lajedão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Humberto Carvalho Côrtes, denominado Contratante, e a empresa **MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.801/0001-24, situada na Rod BR 116, s/n, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por Anderson Santos Moura, portador de documento de identidade nº 1322655405 SSP-BA e do CPF nº 024.249.615-65, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de MATERIAL, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha orçamentária apresentada na licitação do Pregão Presencial nº. 004/2020.

§ 1º - A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0104.1007 - CONST., AMPL., REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE**  
44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** a ser pago conforme emissão de nota fiscal devidamente atestada, conforme abaixo.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável sendo pago os quantitativos efetivamente entregues a depender da necessidade do Contratante.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (dias) corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é PARCELADA. O prazo de entrega de cada parcela é de 01 (um) dia a partir da AFM, contados a partir da emissão da mesma.

Quanto à entrega do objeto, a contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento é de aquisição parcelada.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### XIX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções revista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Lajedão - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lajedão-BA, 14 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

**Prefeitura Municipal de Lajedão****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
ESTADO DA BAHIA**ANEXO**

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

**LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 794,20	R\$ 794,20
2	Banco Giratório Totalmente Inox C/ Ponteiras Descrição do Produto Banco giratório totalmente inox, construído em tubos de 7/8" x 1,2mm. Assento em chapa inox de 0,80mm com 28 cm de diâmetro: Altura mínima: 0,41m; Altura máxima: 0,64m. Pés com ponteiras	UND	2	MOURA MOVEIS	R\$ 551,00	R\$ 1.102,00
3	Berço Aquecido para cuidados intensivos de prematuros e recém-nascidos. Descrição: Painel frontal com teclas de simples toque, Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x com abas laterais rebatíveis, Sistema de autoteste, Relógio de Apgar incorporado	UND	1	GIGANTE	R\$ 12.524,50	R\$ 12.524,50
4	Berço Hospitalar Inox com Cesto em Acrílico Descrição do Produto Berço hospitalar inox com cesto em acrílico, construído em tubos inox de 7/8" x 1,2mm. Pés com ponteiras Dimensões 0,40m x 0,80m	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 1.463,00	R\$ 1.463,00
5	CADEIRA DE BANHO SIMPLES FIXA	UND	1	CDS	R\$ 258,40	R\$ 258,40
6	CAMA HOSPITALAR C/ CHAPA C/ RODIZIO 1,95X0,90X0,65M	UND	4	MOURA MOVEIS	R\$ 1.235,00	R\$ 4.940,00
7	CAMA PARA PARTO – 1053 DESCRIÇÃO DO PRODUTO - Sistema PPP – Pré-Parto, Parto e Pós-Parto. - Movimentos: Elevação dorsal. - Acionamento através de cremalheira; - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. - Acompanha grades em material termoplástico injetado. - Rodízios decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal. - Apoio de pernas removível; - Par de porta coxas em aço inoxidável; - Apoio para de calcanhares estofado; - Barra de esforço em aço inoxidável; - Dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável; - Colchão tri-partido com revestimento e zíper para higienização. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões: 1,90 x 0,80	UND	1	RUBMED	R\$ 6.541,00	R\$ 6.541,00
8	Carro Curativo Esmaltado • Construído em tubos pintados de 7/8" x 0,9mm de espessura • Tampo e prateleira em chapa pintada de 0,75mm de espessura • Com varandas em ferro 3/8" • Pés com rodízios de 2" • Dimensões 0,45m x 0,75m x 0,80m	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 444,00	R\$ 444,00

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02



**Prefeitura Municipal de Lajedão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
 ESTADO DA BAHIA

9	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 4 GAVETAS	UND	1	MOURA MOVEIS	R\$ 2.035,00	R\$ 2.035,00
10	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88X10CM COM DENSIDADE 28	UND	4	MOURA MOVEIS	R\$ 425,50	R\$ 1.702,00
11	COMADRE DE INOX FORTINOX TAM 40X30CM 3500ML	UND	1	FAMI ITA	R\$ 146,15	R\$ 146,15
12	ESCADA HOSPITALAR COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	UND	4	MOURA MOVEIS	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
13	Foco Clínico Auxiliar c/ 1 Cúpula e 1 Bulbo LED	UND	1	MEDLIGHT	R\$ 4.902,50	R\$ 4.902,50
14	Kit 1 Limpeza Profissional com Acessórios Amarelo Kit composto pelos seguintes itens: - Balde Doblô 30 litros - 2 águas - NOVO Cabo Telescópico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado	UND	1	NOBRE	R\$ 1.202,50	R\$ 1.202,50
15	Maca Fixa Profissional Com Suporte De Papel	UND	2	MOURA MOVEIS	R\$ 610,50	R\$ 1.221,00
16	MONITOR Cardíaco ESPECIFICAÇÕES GERAIS • Congelamento da forma de onda de ECG • Monitoração no modo adulto e neonatal • Memória não volátil data, hora • Ajuste digital do contraste do display • Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes • Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s • Ajuda "on-line" na tela • Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria • Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria • Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura ambiente • Alça para transporte e fixação	UND	1	TRANSMAI	R\$ 4.819,25	R\$ 4.819,25
17	Oxímetro de Pulso Portátil Oled de alta precisão para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto	UND	2	GTECH	R\$ 138,75	R\$ 277,50
18	PAPAGAIO inox 1000ML TAYLOR	UND	1	FAMI ITA	R\$ 129,50	R\$ 129,50
19	Prancha em Polietileno Adulto Amarela com Cinto	UND	1	VNO	R\$ 573,50	R\$ 573,50
20	Torneira Clínica Alavanca com arejador fixo de Parede Proflex 19 cm	UND	4	LORENMETAIS	R\$ 222,00	R\$ 888,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 47.000,00

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

CONTRATO nº. 401/2020

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – BA. E A EMPRESA ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME – CNPJ 05.887.378/0001-72.**

O Município de Lajedão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Humberto Carvalho Côrtes, denominado Contratante, e a empresa **ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.887.378/0001-72**, situada na Rua Antônio Simplicio de Barros, 204, Praça da Bíblia, Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada por Júlio César de Oliveira Claro, portador de documento de identidade nº 0517837978 SSP-BA e do CPF nº 635.109.795-91, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de MATERIAL, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha orçamentária apresentada na licitação do Pregão Presencial nº. 004/2020.

§ 1º - A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0104.1007 - CONST., AMPL., REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE**  
**44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente**

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais)** a ser pago conforme emissão de nota fiscal devidamente atestada, conforme abaixo.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável sendo pago os quantitativos efetivamente entregues a depender da necessidade do Contratante.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (dias) corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é PARCELADA. O prazo de entrega de cada parcela é de 01 (um) dia a partir da AFM, contados a partir da emissão da mesma.

Quanto à entrega do objeto, a contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento é de aquisição parcelada.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### XIX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções revista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Lajedão - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lajedão-BA, 14 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO

O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens com os valores abaixo especificados:

#### LOTE 02 – MÓVEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE	UND	7	PANDIM	R\$ 499,00	R\$ 3.493,00
2	ARMARIO MATERIAL NAVAL DE 02 PORTAS, 05 GAVETAS COM DIVISORIAS 10X10. SENDO UMA GAVETA COM CHAVE.	UND	1	P & N MOVEIS	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
3	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	UND	1	PANDIM	R\$ 412,00	R\$ 412,00
4	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA ERGONOMICA CONFECCIONADA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO.	UND	14	MOBILAN	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
5	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA SECRETÁRIA	UND	6	MOBILAN	R\$ 354,00	R\$ 2.124,00
6	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	UND	7	PANDIM	R\$ 302,00	R\$ 2.114,00
7	ESTANTE DE AÇO DUPLA FLEX 6 PRATELEIRAS	UND	6	AMAPÁ	R\$ 151,00	R\$ 906,00
8	MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS COM ASSENTO EM COURINO	UND	1	FABONE	R\$ 519,00	R\$ 519,00
9	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA 50CM DE ALTURA	UND	3	RECONFLEX	R\$ 431,00	R\$ 1.293,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

#### LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	FERRO DE PASSAR A SECO 220V	UND	1	MONDIAL	R\$ 52,00	R\$ 52,00
2	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA 220V	UND	1	HIZA BEBEDOUROS	R\$ 720,00	R\$ 720,00
3	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMMÁTICO	UND	1	ATLAS	R\$ 524,00	R\$ 524,00
4	FRIGOBAR 93 LITROS 220V	UND	1	MIDEA	R\$ 975,00	R\$ 975,00
5	CHUVEIRO ELETRICO 5400W	UND	3	SAMY	R\$ 72,00	R\$ 216,00
6	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 12 KG	UND	1	SUGGAR	R\$ 585,00	R\$ 585,00
7	LIQUIDIFICADOR 1200W COM FILTRO REMOVIVEL E COPO EM ACRILICO COM CAPACIDADE DE 3L	UND	1	PHILCO	R\$ 159,00	R\$ 159,00

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

8	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	1	LG	R\$ 497,00	R\$ 497,00
9	TV LED 32" HD COM CONVERSOR DIGITAL	UND	1	PHILCO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
10	VENTILADOR DE TETO COM 4 PÁS E 3 VELOCIDADES 220V	UND	6	TRON	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.950,00</b>

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A5DA185A1C11EC1ED63DDDB6EAA44D3B